



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CONTRATO 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
Processo Administrativo nº 056/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Tânia Valéria de Toledo Gomes, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.933/0001-00, estabelecida à SHN Quadra 1, Bloco A, SN, Sala 1407, Edifício LE Quartier, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70701-010, representado pelo Sr. Rodrigo Da Silva Pimenta, portador da cédula de identidade nº 22471135 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 267.127.478-56, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria na gestão de convênios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério da Educação, visando atender a Secretaria Municipal de Educação conforme Termo de Referência.

1.1. CARACTERÍSTICAS: A CONTRATADA, por força do instrumento contrato, obriga-se nos termos do respectivo edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e de sua proposta comercial apresentada para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na gestão de convênios do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) e Ministério da Educação (MEC) para a Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O Município de Cunha rejeitará no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituído pela empresa vencedora de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município de Cunha.

§ 3º - O Município de Cunha não aceitará o material ou serviço, em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a empresa vencedora a única e exclusiva responsável pela substituição/troca do mesmo, sem qualquer ônus adicional ao Município de Cunha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados em conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, à luz do art. 57, II, da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e onerará o elemento: 90 – 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0220.

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pela unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Cunha, 17 de março de 2023.


Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DA SILVA PIMENTA
Data: 22/03/2023 09:51:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



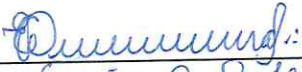
Prefeitura Municipal de Cunha – SP
CONTRATANTE

**MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: *Luís melina de Paula*
RG nº: *28.356.052-9*



Nome: *Vanira C. D. Ferroz*
RG nº: *26.780.644-9*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADO: MELHOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 104/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, 17 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Tânia Valéria de Toledo Gomes

Cargo: Secretária de Educação, Esporte e Lazer

CPF: 189.286.938-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo da Silva Pimenta

Cargo: Proprietário

CPF: 267.127.478-56

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO DA SILVA PIMENTA

Data: 22/03/2023 09:49:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>